

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 654.

(Autoriza a contrair Dívida com a Caixa Econômica Estadual, para ampliação e melhoramento do serviço de água e construção de Hotel).

O povo do Municipal de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair dívida com a Caixa Econômica Estadual no valor de Cr\$ 1.600000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), para ampliação e melhoramento do serviço de água da cidade e construção de um Hotel.

§ 1°. - Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) destinado a ampliação e melhoramento da água.

§ 2°. - Cr\$ 400,00 (quatrocentos mil cruzeiros) destinado a construção de um Hotel.

Art. 2°. - Para amortização da Dívida fica empenhado o Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas,

José Costa Barbosa  
Prefeito

Bernadete de Almeida Moraes  
Secertária